

TERMO DE CONTRATO Nº 0203.01/2021 - 8

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS  
SECRETARIA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA S  
S LIBERATO – ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:**

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.285.064/0001-11, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Edneide Rodrigues Rocha, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **S S LIBERATO – ME** com endereço à Rua Estanislau Frota, nº 118, centro da cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 29.720.808/0001-25, representada pela Sra. Suely Sousa Liberato, inscrita no CPF nº 930.543.863-68 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 0203.01/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de EDUCAÇÃO do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0203.01/2021 no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, de acordo com planilha em anexo a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. Os produtos serão entregues, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.285.064/0001-11.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2021, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
EDUCAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO	05.01.12.361.1203.2.018	3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou

indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no Item 9.7 supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

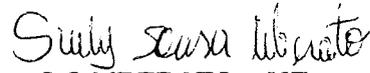
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 09 de abril de 2021.



**Edneide Rodrigues Rocha**  
Secretária de Educação  
Prefeitura Municipal de Mucambo  
CONTRATANTE



**S S LIBERATO - ME**  
CNPJ nº 29.720.808/0001-25  
Suely Sousa Liberato  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal  
Mucambo

1267  
9

ANEXO AO CONTRATO 0203.01/2021 - 8

LOTE 08 - SALARIO EDUCAÇÃO						
ÔNIBUS MBENZ OF 1519 R ORE, PLACA PMR-5286 (ANO 2014)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE MOLA TRAS	UND	FAMA	2	R\$ 115,83	R\$ 231,66
2	ALGEMA DE MOLA	UND	TABULEIRO	2	R\$ 108,85	R\$ 217,70
3	ALTERNADOR	UND	BOSCH	1	R\$ 1.459,45	R\$ 1.459,45
4	AMORTECEDOE DT	UND	COFAP	2	R\$ 202,93	R\$ 405,86
5	AMORTECEDOE TS	UND	COFAP	2	R\$ 203,13	R\$ 406,26
6	BASE CABINE	UND	REY	2	R\$ 94,46	R\$ 188,92
7	BASE CX MARCHA	UND	REY	2	R\$ 114,76	R\$ 229,52
8	BASE MOTOR	UND	AXIOS	2	R\$ 121,78	R\$ 243,56
9	BATERIA 150 AMPERES	UND	ZETA	2	R\$ 721,50	R\$ 1.443,00
10	BOIA TANQUE	UND	MDO	2	R\$ 122,98	R\$ 245,96
11	CABO ACELERADOR	UND	FANIA	2	R\$ 128,93	R\$ 257,86
12	CAVALETE D AGUA	UND	MWM	2	R\$ 268,76	R\$ 537,52
13	CHAVE MAGNETICA MTR PART	UND	BOSCH	2	R\$ 188,13	R\$ 376,26
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	BOSCH	2	R\$ 139,40	R\$ 278,80
15	CORREIA ALTERNADOR	UND	GOODYEAR	2	R\$ 94,46	R\$ 188,92
16	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	MECPAR	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
17	CUBO RODA TS	UND	INA	1	R\$ 496,66	R\$ 496,66
18	BORRACHA DE FREO TS	UND	ORI	8	R\$ 16,38	R\$ 131,04
19	TERMINAL DE BATERIA	UND	HF	8	R\$ 16,25	R\$ 130,00
20	ESTATOR ALTERNADOR	UND	ARIELO	2	R\$ 178,16	R\$ 356,32
21	FILTRO AR PRIMARIO	UND	TECFIL	3	R\$ 78,77	R\$ 236,31
22	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	TECFIL	3	R\$ 87,30	R\$ 261,90
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	TECFIL	3	R\$ 107,45	R\$ 322,35
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	TECFIL	3	R\$ 123,11	R\$ 369,33
25	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	MAN	3	R\$ 80,59	R\$ 241,77
26	EMBREGAEM VISCOSA	UND	MODEFER	2	R\$ 512,33	R\$ 1.024,66
27	IMPULSOR MTR PART	UND	ZEN	2	R\$ 152,18	R\$ 304,36
28	JG JUNTA MTR COMP	UND	SPAAL	1	R\$ 568,43	R\$ 568,43
29	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	SABO	2	R\$ 94,38	R\$ 188,76
30	BORRACHA AMORTECEDOR DT	UND	AXIOS	8	R\$ 29,38	R\$ 235,04
31	KIT EMBREAGEM	UND	SACHS	2	R\$ 2.247,83	R\$ 4.495,66
32	KIT ROLAMENTO TS EXTERNO	UND	SKF	2	R\$ 179,87	R\$ 359,74
33	KIT ROLAMENTO TS INTERNO	UND	SKF	2	R\$ 186,77	R\$ 373,54
34	LONA FREIO DT	UND	FRASLE	2	R\$ 203,44	R\$ 406,88
35	LONA FREIO TS	UND	FRASLE	2	R\$ 238,78	R\$ 477,56
36	LUVA TRANSM	UND	SPICER	2	R\$ 297,77	R\$ 595,54
37	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	JAMAICA	2	R\$ 80,59	R\$ 161,18
38	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	JAMAICA	2	R\$ 78,77	R\$ 157,54
39	MOTOR PARTIDA	UND	ZM	1	R\$ 1.465,30	R\$ 1.465,30
40	PALHETA LIMPADOR 28POL	UND	DINA	2	R\$ 58,07	R\$ 116,14
41	PARABRISA DT	UND	GLASS	1	R\$ 2.091,95	R\$ 2.091,95
42	PARAFUSO DE CENTRO	UND	FAMA	4	R\$ 15,09	R\$ 60,36
43	PARAFUSO RODA	UND	RODAFUSO	4	R\$ 43,76	R\$ 175,04
44	REGULAGEM DE FREIO	UND	NAKATA	4	R\$ 56,68	R\$ 226,72
45	PONTEIRA TRANSMISSAO	UND	MECPAR	2	R\$ 282,81	R\$ 565,62
46	RADIADOR	UND	VISCONDE	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
47	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	COBRA	2	R\$ 275,52	R\$ 551,04
48	TURBINA	UND	MAHLE	1	R\$ 1.442,10	R\$ 1.442,10
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	FABRINI	1	R\$ 276,85	R\$ 276,85
50	MOLA 2A DIANTEIRA	UND	FABRINI	2	R\$ 275,17	R\$ 550,34
51	ALGEMA MOLA TS	UND	FABRINI	2	R\$ 165,23	R\$ 330,46
52	CUICA DE FREIO	UND	FABRINI	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
53	MOLA 5A DIANTEIRA	UND	FABRINI	2	R\$ 177,74	R\$ 355,48
54	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	FABRINI	2	R\$ 340,75	R\$ 681,50

Prefeitura Municipal  
Mucambo

1268

LOTE 08 - SALARIO EDUCAÇÃO						
ÔNIBUS MBENZ OF 1519 R ORE, PLACA PMR-5286 (ANO 2014)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
55	SUORTE MOLA TS	UND	FABRINI	2	R\$ 204,88	R\$ 409,76
56	MOLA 3A TRASEIRA	UND	FABRINI	2	R\$ 203,40	R\$ 406,80
57	MOLA 4A TRASEIRA	UND	FABRINI	2	R\$ 180,91	R\$ 361,82
58	MOLA 5A TRASEIRA	UND	FABRINI	2	R\$ 152,24	R\$ 304,48
59	PARAFUSO AMORTECEDOR	UND	RODAFUSO	10	R\$ 21,78	R\$ 217,80
60	DISCO EMBREAGEM	UND	SACHS	2	R\$ 815,36	R\$ 1.630,72
61	RELE ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	R\$ 159,45	R\$ 318,90
62	COLMEIA RADIADOR	UND	MARELLI	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.500,00